



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro, Ipiranga do Norte/MT –  
CEP 78.578-000

Fone/Whatsapp: (66) 9 9227-0891

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025

“Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ipiranga do norte não possui sede própria;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores públicos um ambiente adequado de trabalho para que possam desempenhar suas funções;

CONSIDERANDO a existência do contrato nº 020/2024 – CM que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à construção da sede da câmara municipal de Ipiranga do Norte -MT.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, supervisão, gerenciamento, e fiscalização da obra de construção da sede da câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, objeto do contrato nº 020/2024.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte não dispõe em seu quadro de servidor com formação técnica;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribui para a eficiência da atuação estatal e gera economia aos cofres públicos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 07.221.699/0001-69, com sede e localização na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, fone (66) 99227-0891, Ipiranga do Norte/MT, por intermédio de sua representante legal, Presidente **KARINE INES BERNA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21528837 SSP/MT e do CPF nº 028.054.779-01, residente e domiciliada no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público,

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Karine Ines Berna de Souza", is placed here. The signature is fluid and cursive, with the name being the most prominent part.



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro, Ipiranga do Norte/MT –  
CEP 78.578-000

Fone/Whatsapp: (66) 9 9227-0891

inscrito no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, com sede na cidade de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, na Rua dos Girassóis, nº 315, Centro, fone (66) 3588-2000, por intermédio do seu representante legal, Prefeito **JULIANO BERTICELLI**, portador da cédula de identidade nº 1438244-0 emitida pela SSP/MT, e do CPF nº 968.621.491-72 residente e domiciliado no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com o estabelecimento de vínculo cooperativo, de propósito comum, voltado ao interesse público, para o aproveitamento e utilização dos serviços profissionais de engenharia, visando o auxílio na fiscalização contratual objeto da construção da sede do Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurar a vigência do contrato nº 020/2024 - CM.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA se consubstancia no apoio técnico operacional da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte junto à CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE com vistas:

1. A disponibilização de profissionais com capacidade técnica do departamento de engenharia para auxiliar no acompanhamento, supervisão, gerenciamento, e fiscalização da Construção da sede do Poder Legislativo visando à regularidade na execução dos projetos, orçamento, execução de obra ou prestações de serviços que envolvam as áreas de engenharia e atividades afins e correlatas junto ao objeto do contrato nº 020/2024 – CM, que se refere a contratação de empresa para a construção da sede do Poder Legislativo Municipal;
2. Realização conjunta de inspeções e/ou vistorias, medições na obra pública objeto do contrato nº 020/2024, para acompanhamento visando a regularidade da execução contratual, sempre com observância ao cronograma físico/financeiro da obra;
3. Auxílio no envio de informações e alimentação de dados junto ao Sistema Geo-Obras do TCE-MT ou outro que venha a substitui-lo, solicitando as alterações das novas tabelas de acordo com o layout do Sistema GEO-OBRAS emitido pelo TCE/MT.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro, Ipiranga do Norte/MT –  
CEP 78.578-000

Fone/Whatsapp: (66) 9 9227-0891

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**§ 1º.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Karine", is placed here.



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro, Ipiranga do Norte/MT –  
CEP 78.578-000

Fone/Whatsapp: (66) 9 9227-0891

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de até 20 dias a contar da celebração do presente acordo, cada participante designará formalmente, mediante portaria, os profissionais/servidores envolvidos e responsáveis para integrar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar e monitorar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**§ 1º.** Competirá aos designados a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**§ 2º.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

O apoio técnico - operacional do presente acordo não gerará para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários;

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

**§ 1º.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 meses/anos a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, enquanto perdurar a execução do contrato nº 020/2024 – CM, mediante a celebração de aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro, Ipiranga do Norte/MT –  
CEP 78.578-000

Fone/Whatsapp: (66) 9 9227-0891

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**§ 1º.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**§ 2º.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Karine".



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro, Ipiranga do Norte/MT –  
CEP 78.578-000

Fone/Whatsapp: (66) 9 9227-0891

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer litígios suscitados na execução deste instrumento.

Para a validade do que foi pactuado pelas partes, firma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**KARINE INES BERA DE SOUZA**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ/MF sob Nº. 07.221.699/0001-69

**JULIANO BERTICELLI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ/MF sob nº 07.209.245/0001-72